

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO IRP Nº 018/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS "JANELA" E "SPLIT".

Processo Administrativo Digital: **2026-LWGZX**

Modalidade: **PREGÃO**

Forma: **ELETRÔNICA**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Sistema de Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS**



1. O Município de Iúna/ES, por meio da Secretaria Municipal de Gestão realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço, para registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS "JANELA" E "SPLIT"**, nos termos do Termo de Referência em anexo.
2. O processo licitatório será realizado pelo Município de Iúna o qual será o órgão gerenciador e gestor da Ata de Registro de Preços.
3. A forma de contratação, execução e gestão do objeto estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) anexo a este documento.
4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.
5. Poderão participar desta intenção de registro de preços órgãos públicos da administração direta.



6. O prazo para envio da intenção de participação do registro de preço será de 08 dias úteis, subsequente à publicação deste documento, nos termos do Art. 1º, §4º do Decreto Municipal nº 07/2024.
7. Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza de encaminhar ofício endereçado à Secretaria Municipal de Gestão, por meio do endereço eletrônico rodrigoaguiarlima72@gmail.com, informando o(s) item(ens), quantitativos e local de entrega.

São anexos a esta intenção de registro de Preço o Termo de Referência.

Iúna/ES, 28 de julho de 2026.

- -assinado digitalmente--
RODRIGO AGUIAR DE LIMA
Diretora do Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS "JANELA" E "SPLIT" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA GESTÃO COMPRA PMI/E&L	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES						TOTAL MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				SMG		SME		SMS				
				MIN	MÁX	MIN	MÁX	MIN	MÁX			
001	32395	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R\$	5.000	10.000	10.000	20.000	72.769,86	90.961,25	120.961,25	R\$ 1,00 Equivalente a 0%	R\$120.961,25
002	17758	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	HORA	1.200	4.000	10.000	30.000	320	400	34.400	R\$ 49,00	R\$1.685.600,00
VALOR TOTAL R\$											1.806.561,25	

SMG - Secretaria Municipal de Gestão / **SME** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / **SMS** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os quantitativos descritos na Secretaria de Gestão são para atendimentos a todas as Secretarias, **EXCETO** as Secretarias de Educação e a Secretaria de Saúde.

Em observância ao disposto no art. 19, §2º, e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada a possibilidade de utilização de catálogo eletrônico de padronização para definição das especificações do objeto da presente contratação. Contudo, constatou-se que o Município não dispõe, até o presente momento, de catálogo eletrônico próprio de padronização aplicável ao objeto pretendido. Assim, as especificações constantes neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios técnicos de mercado, visando garantir a adequada caracterização do objeto e a ampla competitividade do certame.

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação. Embora o fornecimento de peças e a prestação dos serviços estejam discriminados em itens distintos para fins de definição dos quantitativos, controle da execução, medição e pagamento, ambos serão agrupados em lote único, por serem técnica e operacionalmente interdependentes.

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva poderá demandar a substituição de peças e componentes, sendo recomendável que o fornecimento e a instalação sejam realizados pela mesma empresa responsável pelo diagnóstico e pela execução do serviço. A contratação de fornecedores distintos poderia gerar dificuldades na identificação de responsabilidades,

controvérsias relacionadas à garantia, incompatibilidade entre as peças fornecidas e os equipamentos, aumento do tempo de atendimento e prejuízos à adequada fiscalização da execução.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único mostra-se técnica e operacionalmente mais adequado, assegurando unidade de responsabilidade, maior eficiência na execução, melhor controle dos serviços e maior segurança quanto à garantia das peças e dos serviços realizados, sem prejuízo da competitividade, considerando que o fornecimento de peças integra ordinariamente a atividade das empresas especializadas em manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão participante.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde							
ITEM	CÓDIGO SISTEMA GESTÃO COMPRA PMI/E&L	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				SMS			
				MIN	MÁX		
001	32395	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R\$	72.769,86	90.961,25	R\$ 1,00 Equivalente a 0%	R\$90.961,25
002	17758	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	HORA	320	400	R\$ 49,00	R\$19.600,00
TOTAL GERAL							R\$ 110.561,25

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por consistirem na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, cujas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Trata-se de atividade amplamente executada por empresas especializadas, sem exigir desenvolvimento de soluções técnicas específicas ou inovação, permitindo a comparação objetiva entre as propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua interrupção compromete diretamente o funcionamento das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos municipais. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de a-condicionado é indispensável para garantir condições adequadas de climatização, conforto térmico, conservação dos equipamentos e salubridade dos ambientes de trabalho, especialmente em unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais repartições públicas.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano contado da publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5. Para contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência será de 01 (um) ano contados da publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar-condicionado dos tipos Janela e Split, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

2.2. A contratação é necessária em razão de o contrato atualmente vigente já ter atingido o limite máximo de prorrogação, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

2.3. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado é indispensável para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, preservando sua vida útil, reduzindo a ocorrência de falhas e assegurando condições adequadas de climatização e salubridade nos ambientes públicos. A adequada higienização dos equipamentos também contribui para a qualidade do ar interior, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde.

2.4. Cumpre destacar que a Prefeitura Municipal de Iúna/ES não dispõe, em seu quadro de servidores, de mão de obra especializada para a execução dos serviços técnicos necessários, tais como manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, substituição de peças e componentes, bem como demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento dos sistemas de climatização.

2.5. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Iúna/ES possui mais de 150 (cento e cinquenta) aparelhos de ar-condicionado dos tipos Janela e Split, distribuídos entre unidades administrativas, estabelecimentos de

ensino, unidades de saúde e demais repartições públicas, demandando serviços contínuos de manutenção para garantir sua disponibilidade, eficiência e segurança de funcionamento.

2.6. Os quantitativos previstos foram definidos pelas Secretarias Municipais demandantes, com base nas necessidades estimadas para atendimento durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, observando o histórico de utilização dos serviços e a quantidade de equipamentos existentes.

2.7. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

2.8. O Município de Iúna não possui Plano de Contratações Anual (PCA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado dos tipos Janela e Split, com fornecimento de peças, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, abrangendo os equipamentos instalados nas unidades administrativas das Secretarias Municipais participantes da contratação.

3.3. A contratação contempla todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, compreendendo a realização de manutenções preventivas e corretivas, instalação, desinstalação, substituição de peças e componentes, testes de funcionamento, limpeza, higienização e demais serviços necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.4. A solução adotada visa garantir a continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização dos prédios públicos municipais, proporcionando maior vida útil aos equipamentos, redução da ocorrência de falhas, melhoria da qualidade do ar nos ambientes climatizados e continuidade da prestação dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em observância aos arts. 5º e 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade de inclusão de práticas e critérios de sustentabilidade na presente contratação. Considerando a natureza específica do objeto, consistente na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, verificou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos cuja exigência seja tecnicamente pertinente ou

capazes de gerar ganho ambiental relevante, sem impor restrição indevida à competitividade ou aumento desproporcional dos custos da contratação.

4.2. Ressalta-se que a execução contratual deverá observar toda a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável, especialmente quanto ao manuseio, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, resíduos e demais materiais eventualmente substituídos durante a execução dos serviços.

4.3. Assim, justifica-se a não inclusão de exigências específicas de sustentabilidade no presente procedimento, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento da legislação ambiental vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não serão indicados marcas ou modelos para a contratação em tela.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4.1 Para a presente contratação, não serão vedadas marcas ou produtos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade para a contratação.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se amoldar à natureza da presente contratação.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de vistoria prévia para participação no certame, tendo em vista que as condições de execução do objeto são usuais e suficientes para a elaboração das propostas licitantes. Os serviços serão executados conforme a demanda da Administração, em unidades localizadas na sede do Município, na zona rural e nos distritos de Iúna/ES, abrangendo locais situados em diferentes distâncias da sede municipal, sendo que a unidade mais distante encontra-se a aproximadamente 55 km. Os licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todos os custos decorrentes de deslocamento, transporte de pessoal, ferramentas, equipamentos, peças e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, não sendo admitidos acréscimos posteriores em razão da localização das unidades atendidas.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.9. A presente contratação será destinada à ampla participação dos licitantes, sem a adoção de tratamento diferenciado ou de reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9.1 Considerando que o valor estimado da contratação é superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9.2 Além disso, objeto será agrupado lote único, sendo técnica e operacionalmente inviável o seu fracionamento, razão pela qual o certame será processado em ampla disputa, observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços serão executados conforme a demanda da secretaria solicitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, encaminhada à contratada por meio eletrônico.

5.1.2 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante disponibilização da equipe técnica para atendimento das demandas da Administração, ressalvados os prazos específicos previstos para os atendimentos de manutenção corretiva

5.1.3 A manutenção preventiva será executada de forma programada, mediante cronograma definido pela Administração, devendo ser realizada 01 (uma) visita obrigatória a cada 06 (seis) meses para cada equipamento, compreendendo todos os procedimentos necessários à preservação do pleno funcionamento dos aparelhos.

5.1.4 A manutenção corretiva compreenderá os serviços destinados à identificação e correção de defeitos, falhas e irregularidades nos equipamentos, devendo a contratada iniciar o atendimento:

5.1.4.1. Em até 03 (três) horas para os equipamentos instalados na sede do Município; e,

5.1.4.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas para os equipamentos instalados nos distritos e na zona rural, contadas da solicitação da Administração.

5.1.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e demais legislações pertinentes.

5.1.6 Sempre que houver necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos prévios, optando-se pela aquisição da peça de menor valor, observada a aplicação do desconto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.1.7 O prazo máximo para apresentação dos orçamentos será de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da solicitação formal realizada pela Administração.

5.1.8 As peças, componentes e materiais eventualmente substituídos deverão ser entregues ao fiscal do Contrato/Ata como comprovação da efetiva substituição, salvo quando houver destinação diversa expressamente autorizada pela Administração.

5.1.9 Caso seja necessário remover equipamentos para execução dos serviços em oficina, a retirada dependerá de autorização prévia do fiscal do Contrato/Ata, sendo de responsabilidade da

contratada todas as despesas com transporte, remoção, reinstalação e demais custos decorrentes da execução do objeto.

5.1.10 A contratada deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da primeira Autorização de Fornecimento.

5.1.11 Caso não seja possível executar os serviços no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade com antecedência mínima de 01 (um) dia, para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, nos imóveis e unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, onde estejam instalados os aparelhos de ar-condicionado objeto desta contratação, preferencialmente de segunda a sexta-feira, em horário de expediente da Administração Pública.

5.3. A execução dos serviços compreenderá os equipamentos instalados nas Secretarias Municipais participantes da Ata de Registro de Preços, observadas as demandas encaminhadas pela Administração por meio de Autorização de Fornecimento.

5.4. Os locais de prestação dos serviços poderão ser alterados, acrescidos ou reduzidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, desde que localizados no território do Município de Iúna/ES.

Rotinas a serem cumpridas

5.4.1 A execução contratual observará as rotinas previstas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, conforme necessidade das Secretarias Municipais participantes.

5.4.2 Os serviços deverão ser executados diretamente nos locais indicados pela Administração, compreendendo a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, bem como a substituição de peças e componentes, quando necessária e previamente autorizada.

5.4.3 A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido pela Administração, enquanto a manutenção corretiva será executada sempre que identificadas falhas, defeitos ou irregularidades que comprometam o funcionamento dos equipamentos.

5.4.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e exigências dos órgãos competentes, somente podendo ser realizados por empresa devidamente habilitada para a execução do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais participantes;

5.5.2 Os serviços serão executados nos imóveis e unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Iúna/ES onde estejam instalados os aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda da Administração;

5.5.3 A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma estabelecido pela Administração, enquanto a manutenção corretiva ocorrerá sempre que identificada a necessidade;

5.5.4 A quantidade estimada observará os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Os serviços concluídos serão submetidos à verificação pela fiscalização da Administração, sendo o recebimento provisório realizado após a conclusão da execução e o recebimento definitivo após a constatação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato/Ata de Registro de Preços.

5.8. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade na execução dos serviços ou nas peças e componentes fornecidos, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, as correções, substituições ou reparos necessários, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto **durante a vigência do contrato. Entretanto, deverá disponibilizar representante para atender às demandas da Administração sempre que solicitado.**

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato **/ata** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme tabela abaixo:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Thiago Gomes da Silva	310645	Gestor do Contrato Titular
Rodrigo Freitas da Fonseca	30090	Fiscal do Contrato Titular (Procuradoria Geral)
José Fonseca da Silva	13293	Fiscal do Contrato Titular (Agricultura)
Fernando Aparecido Batista Silveira	304165	Fiscal do Contrato Suplente (Agricultura)
Fabiano de Oliveira Lino	310676	Fiscal do Contrato Titular (Assistência e Desenvolvimento Social)
Renato Barros de Freitas Florindo	311176	Fiscal do Contrato Suplente (Assistência e Desenvolvimento Social)
Romário Antônio Huguinim	303053	Fiscal do Contrato Titular (Controle e Transparência)
Celso Cezar da Silva	310725	Fiscal do Contrato Titular (Educação)
Eberval Barros Pereira	310770	Fiscal do Contrato Suplente (Educação)
Filipe Arêas Amorim Montoni	310658	Fiscal do Contrato Titular (Esporte e Lazer)
Danilo Silveira Montoni	310771	Fiscal do Contrato Suplente (Esporte e Lazer)
Edna Maria de Melo Nunes	303012	Fiscal do Contrato Titular (Fazenda)
Gedeão Nascimento M. Cascini	310834	Fiscal do Contrato Suplente

Gomes		(Fazenda)
David de Paula Florenço	310628	Fiscal do Contrato Titular (Gabinete e Comunicação)
Liliane de Souza Pereira	310629	Fiscal do Contrato Suplente (Gabinete e Comunicação)
Rogério Souza de Paula	030355	Fiscal do Contrato Titular (Gestão)
Tiago Amurim da Silva	29645	Fiscal do Contrato Suplente (Gestão)
Erika Vieira de Souza	310691	Fiscal do Contrato Titular (Infraestrutura e Serviços Urbanos)
Fernanda Siqueira Silva	310692	Fiscal do Contrato Suplente (Infraestrutura e Serviços Urbanos)
Rodrigo de Amorim Fernandes	310800	Fiscal do Contrato Titular (Interior)
Rodolpho Silva Gomes	304368	Fiscal do Contrato Titular (Meio Ambiente e Limpeza Pública)
Sebastião do Carmo Amorim Neto	310710	Fiscal do Contrato Suplente (Meio Ambiente e Limpeza Pública)
Raissa Rosa Correa	310895	Fiscal do Contrato Titular (Planejamento)
Késia Barbosa Ricarte	310656	Fiscal do Contrato Suplente (Planejamento)
Dilma Amorim de Freitas	700005	Fiscal do Contrato Titular (Saúde)
Maria Nilza de Souza Silva	303880	Fiscal do Contrato Suplente (Saúde)
Lorena cezar Araujo	310671	Fiscal do Contrato Titular (Turismo e Cultura)
Rosa Elaine Evaristo dos Santos Ivo	310549	Fiscal do Contrato Suplente (Turismo e Cultura)

Fiscalização Contratual

6.10. O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.11. O fiscal do contrato/ata anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.
- 6.15. O fiscal do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.18. O fiscal do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato/Ata

6.20. Cabe ao gestor:

- 6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais contratuais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro/ata de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato/ata, utilizando dos meios necessários para a conferência da observância do presente termo, do contrato/ata e dos demais documentos do processo.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. O recebimento dos serviços dar-se-á em caráter provisório, após a conclusão da execução, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato/ata, tendo a Administração o prazo de até 07 (sete) dias úteis para proceder ao recebimento definitivo, após a constatação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal de contrato/ata realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 07 (sete) dias úteis

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/ata, em relação à fiscalização contratual e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ata para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato/ata, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de **contabilidade** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

Liquidação

7.14. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser protocolado digitalmente pelo contratado, por meio do sistema eletrônico: (<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/7a5952f2-f10d-f2c8-c322-e02781816d58/edc/origem/novo>), em formato PDF legível e com campos selecionáveis (não sendo aceitas imagens digitalizadas convertidas em PDF)

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato/ata;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta para:

7.18.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual **e/ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme o caso**, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato **e/ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme o caso**.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **SELIC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente **registados** são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/06/2026**

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M, IPCA ou outro índice específico setorial**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. 0,5% por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%;

8.2.4.2. 10% em caso de inexecução total do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

8.2.4.3. de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

8.2.4.4. Multa 1% por dia sobre o valor total do lote arrematado pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo até 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, quando convocado pela Administração, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato/ata

D = Número de dias de atraso

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **Portal de Compras Públicas**.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **Portal de Compras Públicas** serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Portal da Transparência do Município de Iúna/ES e no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS)**.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Do sócio administrador da empresa: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e** ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outros documentos

9.23. Declaração de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso;

9.24. Comprovação de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso;

9.25. Declaração de relação de parentesco.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Para a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.31. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/ata, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/ata;

9.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.31.6.1. ata de fundação;

9.31.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.31.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.31.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.31.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.31.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.31.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Condição para a celebração do contrato:

9.32. a empresa deverá apresentar dados de conta corrente, tendo o fornecedor como titular, para fins de pagamento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.806.561,25 (Um milhão, oitocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento **Municipal**

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E COMUNICAÇÃO.

Projeto Atividade: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 020001.0412200342.008

Ficha: 0000004

Fonte de Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 1720000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Órgão : 030 - PROCURADORIA GERAL

Projeto Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 030001.0206100042.013

Ficha: 0000031

Fonte de Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 030001.0206100042.013

Ficha: 0000034

Fonte de Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Órgão : 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Projeto Atividade: 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 040001.0412400032.015

Ficha: 0000042

Fonte de Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 040001.0412400032.015

Ficha: 0000044

Fonte de Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Órgão : 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Projeto Atividade: 2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 050001.0412200352.016

Ficha: 0000051

Fonte de Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 1720000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 050001.0412200352.016

Ficha: 0000055

Fonte de Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 1720000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Fonte de Recurso: 1705000000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

Órgão : 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 060001.0412100362.021

Ficha: 0000071

Fonte de Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 1720000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.



Fonte de Recurso: 170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 060001.0412100362.021

Ficha: 0000075

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto Atividade: 2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 070001.0412300052.025

Ficha: 0000090

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 070001.0412300052.025

Ficha: 0000094

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Órgão: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Projeto Atividade: 2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 080001.1512200082.029

Ficha: 0000113

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 080001.1512200082.029

Ficha: 0000116

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Órgão: 090 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR.**

Projeto Atividade: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INTERIOR.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 090001.2612200332.033

Ficha: 0000139

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 090001.2612200332.033

Ficha: 0000141

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Órgão: 100 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Projeto Atividade: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 100001.2012200072.037

Ficha: 0000160

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 100001.2012200072.037

Ficha: 0000163

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Órgão: 110 - **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA.**

Projeto Atividade: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 110001.1812200092.050

Ficha: 0000202

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 110001.1812200092.050

Ficha: 0000206

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Projeto Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 110002.1818200322.053

Ficha: 0000226

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 110002.1818200322.053

Ficha: 0000228

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Órgão: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Projeto Atividade: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 120001.1312200142.056

Ficha: 0000249

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 120001.1312200142.056

Ficha: 0000253

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Órgão: 130 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Projeto Atividade: 2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 130001.0812200132.076

Ficha: 0000304

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Fonte de Recurso: 166000002000 - BL MAC - FEDERAL.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 130001.0812200132.076

Ficha: 0000309

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Fonte de Recurso: 166000003000 - BL GSUAS - FEDERAL.

Projeto Atividade: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 130001.0824300132.079

Ficha: 0000320

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 130001.0824300132.079

Ficha: 0000321

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Projeto Atividade: 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 130002.0824400372.086

Ficha: 0000365

Fonte de Recurso: 166000001000 - FNAS - GOVERNO FEDERAL.

Fonte de Recurso: 166100001000 - BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA - ESTADUAL.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 130002.0824400372.086

Ficha: 0000368

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 166000001000 - FNAS - GOVERNO FEDERAL.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Fonte de Recurso: 166000003000 - BL GSUAS - FEDERAL.

Fonte de Recurso: 166100001000 - BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA - ESTADUAL.

Projeto Atividade: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 130002.0824400372.088

Ficha: 0000380

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 130002.0824400372.088

Ficha: 0000382

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 166200000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fonte de Recurso: 166000001000 - FNAS - GOVERNO FEDERAL.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Fonte de Recurso: 166100001000 - BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA - ESTADUAL.

Projeto Atividade: 2.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 130002.0824400372.089

Ficha: 0000388

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 130002.0824400372.089

Ficha: 0000390

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 166000001000 - FNAS - GOVERNO FEDERAL.

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Fonte de Recurso: 166100001000 - BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA - ESTADUAL.

Projeto Atividade: 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 130003.0824400382.096

Ficha: 0000403

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 166000001000 - FNAS - GOVERNO FEDERAL.

Fonte de Recurso: 166100002000 - BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA - ESTADUAL.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURÍDICA.

Código: 130003.0824400382.096

Ficha: 0000406

Fonte de Recurso: 166100002000 - BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA - ESTADUAL.

Fonte de Recurso: 266100002000 - BLOCO PROTEÇÃO ESPECIAL - ESTADUAL.

Órgão: 140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto Atividade: 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 140001.1212200102.097

Ficha: 0000413

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 140001.1212200102.097

Ficha: 0000417

Fonte de Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Projeto Atividade: 2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO MUNICIPAL DE APOIO PRESENCIAL - IFES/UFES.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 140001.1236200272.103

Ficha: 0000437

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Projeto Atividade: 2.109 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 140002.1236100122.109

Ficha: 0000458

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 140002.1236100122.109

Ficha: 0000462

Fonte de Recurso: 154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR .

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Fonte de Recurso: 156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

Fonte de Recurso: 157600000002 - FUNPAES.

Projeto Atividade: 2.111 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO REGULAR INFANTIL.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 140002.1236500122.111

Ficha: 0000476

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 140002.1236500122.111

Ficha: 0000479

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%.

Projeto Atividade: 2.115 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 140003.1236100172.115

Ficha: 0000499

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 140003.1236100172.115

Ficha: 0000502

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%.

Projeto Atividade: 2.117 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO INTEGRAL INFANTIL.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 140003.1236500172.117

Ficha: 0000512

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 140003.1236500172.117

Ficha: 0000515

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Projeto Atividade: 2.121 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA EDUCAÇÃO NO CAMPO FUNDAMENTAL.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 140004.1236100182.121

Ficha: 0000529

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 140004.1236100182.121

Ficha: 0000532

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%.

Projeto Atividade: 2.123 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA EDUCAÇÃO NO CAMPO INFANTIL.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 140004.1236500182.123

Ficha: 0000542

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 140004.1236500182.123

Ficha: 0000545

Fonte de Recurso: 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

Órgão: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Projeto Atividade: 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 150001.2781200152.125

Ficha: 0000554

Fonte de Recurso: 11500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 1720000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 150001.2781200152.125

Ficha: 0000557

Fonte de Recurso: 1150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Fonte de Recurso: 1720000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI.

Órgão: 160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 160001.1012200112.135

Ficha: 0000012

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 160001.1012200112.135

Ficha: 0000016

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

Projeto Atividade: 2.144 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 160002.1030100232.144

Ficha: 0000041

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

Fonte de Recurso: 160000000002 - SUS - GOVERNO FEDERAL - EMENDAS PAB.

Fonte de Recurso: 160000001000 - SUS - GOVERNO FEDERAL.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 160002.1030100232.144

Ficha: 0000046

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

Fonte de Recurso: 162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

Fonte de Recurso: 160000000001 - SUS - GOVERNO FEDERAL - PAB.

Fonte de Recurso: 160000000002 - SUS - GOVERNO FEDERAL - EMENDAS PAB.

Fonte de Recurso: 160000000009 - SUS - GOVERNO FEDERAL - GESTÃO DO SUS.

Fonte de Recurso: 160000001000 - SUS - GOVERNO FEDERAL.

Projeto Atividade: 2.164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 160002.1030400262.164

Ficha: 0000091

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

Fonte de Recurso: 160000000006 - SUS - GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Código: 160002.1030400262.164

Ficha: 0000092

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

Fonte de Recurso: 160000000006 - SUS - GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Projeto Atividade: 2.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD.

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Código: 160002.1030500262.166

Ficha: 0000098

Fonte de Recurso: 160000000007 - SUS - GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Iúna-ES 16 de julho de 2026

--assinado digitalmente--

RODRIGO AGUIAR DE LIMA

MEMBRO PERMANENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

(local e data) , de de 20XX.

A
Prefeitura Municipal de Iúna/ES
Licitação nº 0XX/20XX, modalidade Pregão Eletrônico.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....
Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

A empresa (xxxxxxx), inscrita no CNPJ nº (xxxxxxx), por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – não possui, em seu quadro societário, funcional, administrativo ou de representação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado ao órgão contratante, em observância à Súmula Vinculante nº 13 do STF;

II – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

III – inexistência de situação caracterizadora de conflito de interesses ou circunstância que comprometa a lisura, a isonomia ou a legalidade do procedimento de contratação.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e
Nome do representante da empresa)

*** Observação:** a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta e, se caracterizada má-fé, suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município de Iúna.

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS APARELHOS E LOCAIS

SECRETARIA	LOCAL	MODELO
Saúde	ESF Nossa Sra. Das Graças	12000 btus Elgin
	ESF SS. Trindade	12000 btus Elgin 12000 btus Philco
	Pequiá	12000 btus Elgin
	Laranja da Terra	12000 btus Elgin
	Guanabara	12000 btus Elgin 18000 btus Elgin 9000 btus Midea 12000 btus Midea
	ESF Quilombo	12000 btus Elgin
	Vigilância Sanitária	12000 btus Elgin
	ESF Pito	12000 btus Elgin
	ESF Centro	18000 btus Agratto
	CAPS	18000 btus Agratto
	ESF Vila Velha	12000 btus Elgin
	Saúde	18000 btus Agratto 12000 btus Elgin
	Farmácia Básica	18000 btus Vix
Assistência	CRAS	18000 btus Agratto
	CREAS	Split Hi-Wall Inverter Agratto Philco Midea
	Secretaria	18000 btus Agratto
Gabinete	Sede	Gree Gold Layer Agratto
Educação		Elgin Silver Maxi / Silvermax Midea Eletrolux Agratto inverter

		Komeco Comfee Springer York
Meio Ambiente	Sede	18000 btus Comfee Split 12000 btus LG 12000 btus Midea
	Parque de exposições	12000 btus Agratto
Controle Interno	Sede	18000 btus Eletrolux 12000 btus Hi Wall Inverter
Turismo	Casa da Cultura	Agratto
Esporte	Ginásio de Esportes	12000 btus Split Hi-Wall Inverter
Procuradoria	Sede	18000 btus Split Elgin Eco Power
Fazenda	Sede	Philco Split Midea Split Elgin Split Eletrolux Confree Agratto
Agricultura	Parque de Exposições	Elgin Hef Electrolux
Planejamento	Sede	18000 btus Agratto
Infraestrutura	Parque de Exposições	18000 btus Climazon 30000 btus Split Hi Wall Inverter
Gestão	Sede	10000 btus Electrolux 12000 btus Electrolux 18000 btus Philco 18000 btus Split Elgin Agratto Gree
	Almoxarifado	18000 btus Electrolux ciclo frio 18000 btus Agratto Inverter
	Frotas	Eletrolux Split Eco Turbo Midea Split

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO AGUIAR DE LIMA

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC/EQUIPE DE APOIO

DIRC - SEMG - PMIUNA

assinado em 28/07/2026 09:25:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2026 09:25:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RODRIGO AGUIAR DE LIMA (MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC/EQUIPE DE APOIO - DIRC - SEMG - PMIUNA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5DB326>